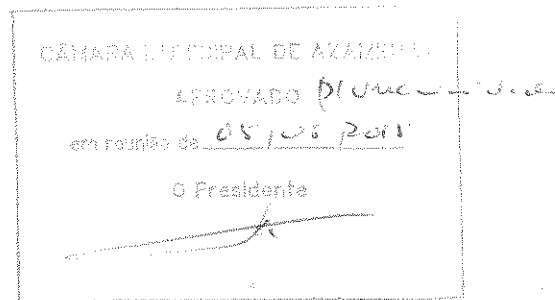




MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal



**PROPOSTA N.º 52 /P/2015**

**ASSUNTO:** Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Azambuja

**CONSIDERANDO:**

- A publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o novo regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração;
- A alteração introduzida por este diploma ao Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que fixou o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, e que veio prever a liberalização de horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo diploma;
- O teor da informação n.º 8/CR/DU/2015, de 16 de abril, em Anexo;
- Que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e do artigo 4.º do D.L. n.º 48/96, de 15 de maio, há necessidade de alterar o “Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Azambuja”, publicado através do Edital n.º 72/2013 de 16 de setembro, de modo a adequar as respetivas disposições ao novo quadro legislativo.

**PROPONHO:**

Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delibere:**

- a) Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de alteração do “Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Azambuja” em vigor e publicado através do Edital n.º 72/2013, de 16 de setembro;
- b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do D.L. n.º 48/96, de 15 de maio, e até à entrada em vigor da alteração do regime de horários que vier a ser aprovado na sequência do procedimento de alteração ao respetivo Regulamento, **delibere reafirmar e determinar**, com submissão à Assembleia Municipal, a **manutenção em vigor do regime de horários de funcionamento constante dos artigos 3º, 4º e 5º do atual “Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Azambuja”,** publicado através do Edital n.º 72/2013, de 16 de setembro.

Azambuja, 28 de abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Abreu de Sousa



14 000 700

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Azambuja  
Praça do Município, nº 19  
2050-315 Azambuja

Nº 93/15

25.11.2015

**ASSUNTO:** V/Proposta nº 52/P/2015 - Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Azambuja

Serve o presente para informar V.Exa. de que a proposta acima mencionada foi, depois de analisada, submetida à votação desta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de Novembro último, tendo sido aprovada por maioria com 26 votos a favor (13 do PS, 7 da CDU e 6 da Coligação PFNT) e 1 abstenção da CDU.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal de Azambuja

António José Mateus de Matos (Drº)

A.O.

Câmara Municipal